



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

Autor: Executivo Municipal

LEI N. 2.670, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

**Dispõe sobre denominação de Próprio Municipal
“ZELITA MAGALHÃES ALVES”, neste Município.**

A Prefeita Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ela, em seu nome, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se “**ZELITA MAGALHÃES ALVES**”, a Avenida que inicia-se no Birro Jardim Paulista e termina na Av. Rafael Vale dos Reis, próximo ao Parque de Exposição “Airton de Moreno”, neste Município.

Art. 2º. O Poder Executivo fica autorizado a tomar, através do órgão competente, as providências necessárias à execução desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapemirim - ES, 20 de dezembro de 2012.


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal